



LEI Nº 2502, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 03 (três) Professores de Educação Física e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 03 (três) professores de educação física para atuarem no Projeto "Segundo Tempo", conforme convênio entre Município e Estado, através da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS.

Parágrafo único - Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério estando amparadas pela CF, art. 37, IX, Lei Orgânica art. 91 e pela Lei 1425, de 18 de dezembro de 2002, especialmente os artigos 281, 282, III § 1º, II e seguintes.

Art. 2º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos Níveis dos Cargos do Quadro de Professores do Município de igual função.

Art. 3º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 10 / 09